

**LEI N° 3365, 23/12/03.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR PAGAMENTO PELA DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento ao Senhor Roque Porfírio de Jesus, no valor de R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), constante da Dotação Orçamentária nº 02.06.04.04.122.0032.1.009.4.4.90.61.01 - Aquisição de Terreno, em virtude de desapropriação de área urbana para alargamento da Av. Campina Verde, tudo conforme Laudo de Avaliação e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único. Do valor a ser pago pelo Município ao expropriado, serão deduzidos os valores dos seus débitos com os cofres públicos municipais.

Art. 2º O expropriado outorgará a escritura da área constante do memorial descritivo, ficando as despesas com a mencionada escritura a cargo do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 23 de dezembro de 2003.  
Prefeito Municipal.